



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

EDITAL SIMPLIFICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CESSÃO/PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, ALIMENTOS E BEBIDAS NA FESTA DO CRUZEIRO 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD/SE**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público **para credenciamento e seleção dos candidatos para cessão de barracas e espaços de comercialização no evento denominado Festa do Cruzeiro 2023 nos dias 14 a 16 de abril**, para ocupação de um espaço coletivo para fins de comercialização apoiados pela PREFEITURA, no município de General Maynard, estado da Sergipe, com objeto de diversificar, organizar e dar transparência ao feito, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

1. DO EVENTO:

1. 1. A Festa do Cruzeiro visa valorizar, salvaguardar e divulgar a tradição cultural e material de General Maynard, e as manifestações atreladas aos festejos busca dar continuidade aos costumes locais. O evento acontecerá nos dias 14 a 16 de abril de 2023, no loteamento Fábio Dórea, General Maynard/SE.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Edital de Chamada Publica tem como objeto CHAMAMENTO PÚBLICO para PERMISSÃO TEMPORARIA DE USO ONEROSA PARA BARRACAS, CARRINHOS e SIMILARES na FESTA DO CRUZEIRO 2023, no período 14 a 16 de abril de 2023, para comercializar bebidas e alimentos conforme condições descritas abaixo, no regulamento de concessão e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

2.2. O funcionamento e organização das barracas e/ou similares dentro do perímetro oficial da Festa do Cruzeiro 2023, no loteamento Fábio Dórea, serão regidos pelo regulamento. A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo será o órgão responsável pela organização das barracas dentro do espaço e perímetro oficial do evento.

2.3. A licença será expedida em caráter temporário, habilitado para o exercício da atividade somente no período compreendido nos dias 14/04/2023 a 16/04/2023, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo, considerando a regulamentação de concessão, e a discricionariedade da administração Pública Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições para o uso das barracas deverão ser realizadas no período de 30/03/2023 a 06/04/2023.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas, de forma presencial na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo, situada na Rua Antônio Cardoso Dantas, 33, no horário das 8h às 12h, mediante PREENCHIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO, e com descrição de produtos a serem comercializados. O requerente só poderá se inscrever em única modalidade e único local (espaço dentro da festa e/ou área pública).

3.3. Os interessados deverão comparecer munidos com os seguintes documentos, original e xerox, obrigatório para efetuar a inscrição:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço; e
- d) Comprovante de Inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, quando for o caso (documento obtido no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/>).

3.3.1 Os inscritos seja pessoa física ou jurídica, residente e domiciliado em General Maynard, terão prioridade para comercializar no espaço.

3.3.2 Caso o número de inscrição seja maior que o quantidade de vagas ofertadas, será realizada o sorteio de concessão, **no dia 10/04/2023**, no clube – praça da matriz, sob a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo, **as 9hs**. Observando que os demais inscritos assumirá a persona de cadastro reserva, em caso desistência e/ou ausência de pagamento do DAM, o sorteado perderá a condição de receber a concessão, possibilitando a chamada de outro inscrito.

3.3.3 Pós inscrição, os habilitados e sorteados na concessão de uso, conforme item 3.3.2 deste edital, apenas assumirá o perfil de credenciado, com a comprovação do pagamento do DAM no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para as barracas de bebidas/drinks e o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para de alimentos. Os inscritos residente e domiciliado na cidade de General Maynard, estará isento do pagamento da taxa de cessão, assumirá o perfil de credenciado, respeitando o item 3.3.1 e 3.3.2 deste edital, e poderá assinar o termo de permissão para comercializar os produtos.

3.3.4 Fica vedada a participação de:

- a) Agente político ou dirigente em qualquer esfera governamental, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) Integrante da comissão de Organização, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4. DA QUANTIDADE DE BARRACAS DISPONIBILIZADAS, DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS:

4.1. Para efeito desse edital, será considerado perímetro oficial e/ou área pública o entorno do evento e o espaço dentro do evento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO

4.2. A concessão de uso do espaço e área pública serão concedidos através de pagamento da taxa de cessão e assinatura do termo de permissão com os credenciados para realização das atividades de comércio de bebidas e alimentos nos dias 14/04 a 16/04/2023, conforme o item 3.3.3 deste edital.

4.3. A lista com os habilitados para o sorteio será publicada no site oficial da prefeitura e nas redes sociais oficiais da prefeitura e disponibilizada na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo, **no dia 06/04/2023, às 18hs.**

4.4. Serão disponibilizadas 15 barracas dentro do espaço, de acordo com a capacidade de atendimento, conforme o Projeto estrutural do espaço do evento, as áreas das barracas e/ou similares, serão identificados através de números, facilitando assim a identificação, seja dentro do espaço do evento. No entorno, situado à Rua Abílio Maciel de Andrade, terão 08 barracas. As barracas serão destruídas conforme descrição abaixo:

CESSÃO DAS BARRACAS			
DENTRO DO ESPAÇO DA FESTA		ÁREA PÚBLICA – ENTORNO (Rua Abílio Maciel de Andrade)	
Categoria	Quantidade	Categoria	Quantidade
Comida	05	Comida	05
Bebidas/Drinks	10	Bebidas/Drinks	02
espetinho	-	espetinho	01
Sanduiche	-	Sanduiche	-
TOTAL	15	TOTAL	08

4.5. O sorteio das barracas será, **no dia 10/04/2023 às 10h** no clube – situado Praça da Matriz s/n, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo.

4.6. As barracas estarão localizadas na extensão do espaço, conforme planta do espaço, e/ou na área pública do entorno da festa, as quais deverão obrigatoriamente ser registradas no documento de arrecadação Municipal, que deverá ser pago até **o dia 12/04/2023**, respeitando o item 3.3, deste edital.

4.7. As barracas situadas dentro do espaço e no perímetro, ou seja, no entorno, deverão ser de estruturas metálicas com 3,0 x 3,0 um ponto de iluminação.

4.8. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 12 de abril de 2023, com a devida emissão do comprovante de pagamento, sob pena de desclassificação por não pagamento até seu vencimento.

4.9. Não ocorrendo o pagamento do valor até a data prevista, serão convocados os demais inscritos, respeitada a ordem do sorteio se for o caso, para se quiserem, assumirem o lugar do sorteado, desde que realize o pagamento do DAM, conforme o item 3.3 deste edital.

4.10. As barracas de alimentação, dentro do espaço da Festa do Cruzeiro 2023, deverão obedecer ao tipo de comida compatível, aja visto a impossibilidade de uso de botijão de gás, tendo que atender a necessidade do evento.

5. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO:

5.1. As montagens das barracas especificadas nos locais constantes no croqui, deverão acontecer até às 16 horas do dia 14 de abril de 2023, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Setor de Tributos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO

- 5.2. Caso as barracas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários não terão autorização montá-las;
- 5.3. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão de uso e cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;
- 5.4. Os responsáveis pelas barracas deverão portar os documentos comprobatórios de autorização que poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.
- 5.5. O credenciamento e pessoal é intransferível, sendo **PROIBIDA A VENDA, ALUGUEL DO PONTO OU CESSÃO A TERCEIROS.**
- 5.6. Todo credenciando deverá portar durante todo o período do evento:
- a) Credenciamento emitido pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo;
 - b) Documento de identificação pessoal com foto.

6. DA LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS:

- 6.1. As barracas serão localização: Conforme croqui;
- 6.2. Serão dispostas respeitando os limites, conforme croqui, os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com o interesse da Administração Pública ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público;

7. DAS OBRIGAÇÕES DE USO DO CREDENCIADO:

- 7.1. Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, sob pena de revogação da concessão de utilização da barraca, e convocação do candidato integrante da lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente.
- 7.2. Os credenciados, deverão **OBRIGATORIAMENTE** afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:
- a) O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.
 - b) A proibição de:
 - I - Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente de bebidas alcoólicas para menores de idade (art.243 ECA) sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente, sem prejuízo das ações penais cabíveis.
- 7.3. No espaço é expressamente vedado:
- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
 - b) A comercialização de produtos diversos fora ao descrito e quaisquer produtos tóxicos;
 - c) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
 - d) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
 - e) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO

7.4. Responder pela manutenção das instalações das barracas, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade, mantendo a coleta de lixo ao redor de seu espaço;

8. REGRAS GERAIS:

8.1 Saneamento das barracas:

- a) Colocar ao lado das barracas, latões para que seja armazenado o lixo.
- b) Conservar os latões de lixo limpos.

8.2 DA INFRAESTRUTURA

- a) A área física de cada barraca será dada conforme croqui, e montada nos locais determinados.
- b) O credenciado não poderá ocupar sob qualquer pretexto espaços adicionais fora da barraca.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização será exercida diretamente pela comissão Organizadora ou por servidores por ela nomeados, podendo dela resultar imediata revogação da autorização, inclusive para eventos posteriores.

9.2. O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao termo de permissão, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado de uso, sem ônus para o Município.

9.4. A presente permissão de uso do espaço público se dá em caráter transitório e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para o credenciado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Toda a comunicação oficial sobre este edital será realizada junto a Prefeitura Municipal de General Maynard no seguinte endereço eletrônico: www.prefeituradegeneralmaynard.com.br

10.2. As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderá ser realizada por qualquer cidadão junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Geral do Evento e/ou pelo Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo, ou pessoa designada pelo mesmo.

JOSÉ RODRIGUES DOS ANJOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO